



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – UASG 200342

(Processo Administrativo de Origem n.º 08206.000477/2020-42

Processo Administrativo n.º 08270.005263/2021-70 SR/PF/CE

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20/2021 SR/PF/CE QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, com sede na Av. Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. **CAIO RODRIGO PELLIM**, nomeado pela Portaria n. 15.005-DG/PF, de 27 de maio de 2021, publicada em 28/05/2021, no BS n. 100-DG/PF, inscrito no CPF n. 213.535.088.54, portador da Carteira de Identidade n. 228.294.691 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.486/0001-40, sediada Rodovia BA 262, Ilhéus x Uruçuca, S/N, KM 2,8, Ilhéus/BA, CEP 20.765-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **VANDERLEI RIGATIERI**, CPF 055.084.198-96, RG 10.821153-8, tendo em vista o que consta nos Processos nº .08206.000477/2020-42 e 08270.005263/2021-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de: Aparelho Telefônico IP - Tipo 1: Para demandas de uso básico, Aparelho Telefônico IP - Tipo 2: Para demandas de Secretárias ou Atendentes e Aparelho Telefônico IP - Tipo 3: Para atender demandas de usuários que desempenham atividades de Chefia, Administrador e Gerente, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / CATMAT 40444	Valor UNITÁRIO Licitado	QUANTIDADE		VALOR TOTAL
				Registrado em ATA	A SER Empenhada	
2	5	Aparelho Telefônico IP - Tipo 1: Para demandas de uso básico.	R\$ 359,00	350	263	R\$ 94.417,00
3	6	Aparelho Telefônico IP - Tipo 2: Para demandas de Secretárias ou Atendentes.	R\$ 945,00	49	9	R\$ 8.505,00
4	7	Aparelho Telefônico IP - Tipo 3: Para atender demandas de usuários que desempenham atividades de Chefia, Administrador e Gerente.	R\$ 619,00	48	47	R\$ 29.093,00
		VALOR TOTAL				R\$132.015,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/10/2021** e encerramento em **01/10/2022**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 132.015,00 (cento e trinta e dois mil e quinze reais),.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0350301083

Programa de Trabalho: 172385

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APA21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Cláusula 4.11).

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/Ceará, 01 de outubro de 2021

CAIO RODRIGO
PELLIM:213535088
54

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO
PELLIM:21353508854
Dados: 2021.09.27 15:25:20
-03'00'

CAIO RODRIGO PELLIM
SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/CE

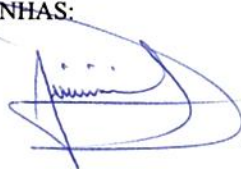
VANDERLEI
RIGATIERI
JUNIOR:0550841
9896

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
RIGATIERI
JUNIOR:05508419896
Dados: 2021.09.27
10:56:07 -03'00'

VANDERLEI RIGATIERI
LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

TESTEMUNHAS:

1-



Marcus Vinicius C. Nogueira
Agente de Polícia Federal
Mat. 15.758

2-



Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal